

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 005/2019/SMDET

CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O 13º SALÃO DO ARTESANATO

1. Preâmbulo

1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET, por intermédio da **Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico**, torna público o **Processo de Seleção** de empreendedores artesanais interessados em participar da 13ª Edição do Salão do Artesanato, que acontecerá na Bienal do Ibirapuera, entre os dias 09 e 13 de outubro de 2019 das 11 às 21h, na Cidade de São Paulo.

2. Do Objetivo da Seleção Pública

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar empreendedores artesanais credenciados no âmbito do Programa Mãos e Mentes Paulistanas, de acordo com as regras da Portaria SMDET n.10/2019 para participar da 13ª Edição do **Salão do Artesanato**, que acontecerá na Bienal do Ibirapuera, entre os dias 09 e 13 de outubro de 2019, das 11 às 21h.

2.2. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

3. Das vagas

3.1. Serão disponibilizadas para este edital **até 50 (cinquenta) vagas** para empreendedores artesanais.

3.2. As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da SMDet com a devida assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV).

4. Das Condições de Participação

4.1. Poderão participar da seleção as pessoas físicas que cumprirem com todos os requisitos abaixo especificados:

a) Empreendedores artesanais que já estejam devidamente credenciados pela SMDet até a data de publicação deste Edital, possuindo Declaração de Credenciamento do art. 3ª, inciso III da Portaria nº 10/SMDet/2019;

b) Residente no Município de São Paulo.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, servidor público e seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Das Inscrições

5.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes requisitos no ato da inscrição, que será realizada na Av. São João, 473 – 5º Andar, sala 09 – Centro, São Paulo, de segunda a sexta, das 10 às 17 horas, conforme cronograma:

5.1.1 Documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I), a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV), devidamente preenchidos;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF/MF;
- c) Cópia de um comprovante de residência no Município de São Paulo em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste.
- d) Caso o interessado seja microempreendedor, juntar à documentação cópia de Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI.

5.1.1.2. A emissão do comprovante da alínea “c” do item 5.1.1.1 deste edital deverá ser em até 03 meses quando da apresentação para inscrição.

5.1.1.1 No caso de imigrante, o documento de identidade a que se refere o item “b” é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente, acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

5.1.1.2 Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue na seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, localizada na Av. São João, 473 – 5º Andar,

sala 09 – Centro, São Paulo, de segunda a sexta, das 10 às 17 horas, nos prazos previstos no Anexo II - Cronograma.

- 5.1.1.3 Não serão permitidas inscrições via e-mail ou qualquer forma remota.
- 5.1.1.4 Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O SALÃO DO ARTESANATO”.
- 5.1.1.5 Fica sob responsabilidade do interessado garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

5.1.2 Produtos:

- 5.1.2.1 O interessado em participar da seleção **deverá** apresentar **até 02 (dois) produtos**, em concordância com as categorias declaradas no ato do Credenciamento no Programa Mãos e Mentes Paulistanas, que serão avaliados conforme critérios do item 6.6 deste edital.
- 5.1.2.2 **Os produtos deverão ser apresentados no ato da inscrição, juntamente com a documentação** conforme item 5.1.1, no endereço apontado no item 5.1.1.4.
- 5.1.2.3 Os produtos serão fotografados pela Comissão de Fiscalização designada no item 6.10 deste edital para posterior análise conforme o cronograma contigo em Anexo II deste edital.
- 5.1.2.4 A responsabilidade pelo transporte dos produtos até o local de inscrição é exclusiva do interessado.

6 Do Processo de Seleção e Prazos

6.1 Após o período de inscrição e apresentação de produtos, conforme cronograma previsto no Anexo II, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão de Avaliação, designada no item 6.10 deste Edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada e realizar curadoria.

6.1.1 Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá adotar diligências para sanar vícios na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.

6.1.2 No caso do item 6.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.

6.1.3 As decisões da comissão de fiscalização serão fundamentadas e lavradas em ata.

6.2 Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no site da SMDet (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>), além das respectivas pontuações.

6.3 Após divulgação da lista provisória, os interessados com **inscrição indeferida** poderão recorrer do resultado publicado, apresentando recurso devidamente fundamentado e por escrito, em até **01 (um) DIA ÚTIL**, das 8h às 17h, conforme Anexo II.

6.3.1 O recurso deverá ser fundamentado e entregue via documento PROTOCOLADO nos mesmos moldes do item 5.1.1.4 no endereço Av. São João, 473 – 5º Andar, sala 11 – Centro, São

Paulo, de segunda a sexta, das 10 às 17 horas, podendo utilizar o formulário constante do Anexo V – Modelo de Recurso.

6.4 A lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial e no site da SMDet (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>).

6.5 Os produtos apresentados no processo de inscrição serão avaliados com notas de 1 até 5 nos seguintes critérios:

- Produtos com design atrativo
- Produtos com inovação
- Criatividade vinculada à produção da peça
- Evidências de uso de resíduos sólidos urbanos processados ou não

6.6 Cada critério exposto no item 6.5 possui os seguintes pesos:

Critério	Peso
Produtos com design atrativo	Peso 4
Produtos com inovação	Peso 3
Criatividade vinculada à produção da peça	Peso 2
Evidências de uso de resíduos sólidos urbanos processados ou não	Peso 1

6.6.1 Caso o número de inscritos aptos seja superior as 50 vagas disponibilizadas, serão adotados como critérios de desempate, em ordem de preferência:

- I. A pontuação atribuída quanto ao design atrativo e, em seguida, com inovação.
- II. Não ter participado do 11º Salão do Artesanato de 2018.
- III. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

6.7 A pontuação máxima a ser obtida nesta seleção é de 50 pontos, considerando nota máxima possível e o peso de cada critério.

6.8 Não serão selecionados produtos que obtiverem pontuação total inferior a 20 pontos.

6.9 A Comissão de Avaliação avaliará **até 02 (duas) peças** que o interessado apresentar, que acontecerá presencialmente na Avenida São João, 473 – 5º andar, Sala 9 – Centro, São Paulo, na data indicada no Cronograma – Anexo II.

6.10A Comissão de Fiscalização responsável pela análise e seleção dos interessados será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Eneide Pontes Gama, RF nº RF 858.968-2 – Supervisora Técnica;
- II. Gabriela Liana Gilberto, RF 820.198-6 – Assessora Técnica I;
- III. Rafael Arosa Prol Otero, RF 857.135-0 – Assessor Técnico I.

6.10.1 Será considerado impedido o membro da Comissão de Fiscalização que tenha, entre os interessados deste certame, cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.10.2 Configurado o impedimento do item anterior, deverá ser designado membro substituto.

6.10.3 Os atos da Comissão de Fiscalização que contenham decisões a respeito da seleção dos empreendedores artesanais serão lavrados em ata, com a assinatura da comissão instituída para

seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

6.10.4 A Comissão de Fiscalização é soberana e compete a ela avaliar e resolver os casos omissos neste edital.

7 Da Supervisão e Fiscalização

7.1 A supervisão e fiscalização do evento ficarão a cargo da Comissão de Avaliação, que poderá solicitar o auxílio de outros servidores.

8 Das Obrigações dos Expositores Selecionados

8.1 Os empreendedores artesanais participantes deverão realizar as atividades propostas conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade, em observância à legislação aplicável.

8.2 Durante a realização do evento, o empreendedor artesanal participante deverá instalar-se no local indicado e observar o horário determinado para a realização do evento.

8.2.1 O empreendedor artesanal selecionado deverá participar de todos os dias do evento.

8.2.2 A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é **de caráter pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

8.2.3 **Comercializar somente os produtos para os quais foi credenciado**, estritamente durante o horário do evento, sob pena de cassação da autorização.

8.2.4 Manter a organização e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização.

- 8.2.5** É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor artesanal selecionado a utilização de pessoal próprio para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.
- 8.2.6** As autorizações expedidas em favor dos empreendedores artesanais participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.
- 8.2.7** Os empreendedores artesanais participantes serão responsáveis por quaisquer danos ao mobiliário urbano (floreiras, jardineiras, etc.) e patrimônio privado que tenham dado causa, estando sujeitos ao pagamento da respectiva indenização.
- 8.2.8** A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará a cargo do estande contratado.
- 8.2.9** Os selecionados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

9 DAS VEDAÇÕES

- 9.1 Aos empreendedores artesanais participantes do evento é vedado:
- 9.2 Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua autorização.
- 9.3 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.

- 9.4 Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento.
- 9.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para exposição das mercadorias.
- 9.6 Subautorizar, ceder ou transferir parcial ou totalmente o objeto da autorização.

10 Das Disposições Gerais

- 10.1 A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho da vitrine e/ou bancada e o espaço destinado a cada expositor selecionado.
 - 10.1.1** A decisão sobre a disposição das mercadorias e de seus respectivos expositores ficará a cargo da SMDET.
- 10.2 Os selecionados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV).
- 10.3 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 10.4 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficarão a cargo do empreendedor artesanal.
- 10.5 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico da SMDET.

- 10.6A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 10.7 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.
- 10.8 As dúvidas poderão ser sanadas pelos funcionários da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico – CDE através do e-mail cde@prefeitura.sp.gov.br.

São Paulo, 19 de Setembro de 2019.

Aline Cardoso

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO I

**CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O 13º SALÃO DO
ARTESANATO**

Formulário de Inscrição		
1) Identificação do Empreendedor Artesanal		
Nome do Empreendedor Artesanal:		
Telefone	Celular/WhatsApp	
Endereço		
Bairro	CEP	
Nº da Carteira Municipal de Empreendedor Artesanal		
Doc. Identificação	CPF	
E-mail		
MEI/EI/EIRELI (ou CNPJ da Instituição)	<input type="checkbox"/> Sim	CNPJ
	<input type="checkbox"/> Não	
2) Identificação da(s) técnica(s) utilizadas:		
<input type="checkbox"/> Costura Criativa	<input type="checkbox"/> Artes plásticas	<input type="checkbox"/> Origami/Kirigami
<input type="checkbox"/> Vidro	<input type="checkbox"/> Mosaico	
<input type="checkbox"/> Couro	<input type="checkbox"/> Crochê/tricô	
<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Patchwork	
<input type="checkbox"/> Cartonagem	<input type="checkbox"/> Artesanato sustentável	
<input type="checkbox"/> Bijuteria	<input type="checkbox"/> Madeira/MDF	

ANEXO II

**CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O 13º SALÃO DO
ARTESANATO**

Início das inscrições e apresentação de produtos	27/09/2019 das 10h às 17h
Prazo final das inscrições e apresentação de produtos	01/10/2019 às 17h
Análise dos documentos recebidos e Curadoria	02 e 03/10/2019
Divulgação da lista provisória dos selecionados	03/10/2019
Publicação da lista provisória dos selecionados	04/10/2019
Prazo para interposição de recurso	03/10/2019 das 8h às 17h
Divulgação da lista definitiva dos selecionados	04/10/2019
Publicação da lista definitiva dos selecionados	05/10/2019
Montagem do Estande	08/10/2019 das 09 às 20h
Período do evento	09 a 13/10/2019 das 11 às 21h para o público e para o expositor às 10h

ANEXO III

**CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O 13º SALÃO DO
ARTESANATO**

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a)
no CPF/CNPJ sob nº _____, residente no
endereço _____

_____,
na cidade de _____, declaro possuir
poderes para autorizar que a SMDet que divulgue, exiba em público e
reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais
referentes ao Edital de Credenciamento nº 005/2019/SMDet, referente ao
evento 13º Salão do Artesanato, a realizar-se entre o período de 09 a 13 de
outubro de 2019, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a SMDet, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

São Paulo, ____ de _____ de 2019

(Assinatura)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
AUTORIZAÇÃO

Edital Credenciamento nº 005/2019/SMDet

Eu, _____
_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº _____, RG
sob nº _____ residente no endereço

_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha
produção no **13º Salão do Artesanato**, comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2019/SMDet, da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, assumo o
que se segue:

1. As minhas peças serão expostas em espaço individual e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística e exposição, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, não havendo qualquer responsabilidade da SMDet quanto ao não recolhimento no prazo;
- 5. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento**, garantindo que estarei presente no local a mim destinado;
6. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) descrito no formulário de inscrição conforme meu credenciamento no Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistas, de acordo com o cronograma deste Edital.

São Paulo, ___/___/2019

(Assinatura e nome)

